

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA DO BLOCO DO GINÁSIO DA UNIDADE SESC CAMPINAS**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para reforma do bloco do ginásio da unidade Sesc Campinas.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma do bloco do ginásio faz-se necessário após demanda de mais salubridade para a prática de esportes na quadra, adequação da quadra para novas atividades (arena kids, dança, pilates, espaço multifuncional), problemas com fluxo de pessoas que não precisariam necessariamente passar pela quadra, acessibilidade, revitalização dos espaços (com mudança de layout) dos sanitários, vestiários e salas sob a arquibancada e previsão de usina fotovoltaica na cobertura do bloco do ginásio.

2.1. Da natureza integrada e interdependente dos itens que compõem o objeto do projeto

- 2.1.1.** Os itens deste certame foram agrupados em LOTE ÚNICO devido à sua necessidade de integração e sua interdependência, ou seja, a exigência de compatibilidade entre os projetos e sua gestão integrada, para garantir o seu funcionamento, dado que a sua implementação é bastante complexa.
- 2.1.2.** O agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO, da maneira que é apresentado aqui, é imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial e compatibilização para controle do SESC-GO, além de maior necessidade de alocação de pessoal para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica.
- 2.1.3.** No tocante à economicidade, particionar o objeto em um maior número de itens poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que a execução dos serviços por uma única empresa traz ganhos de escala e possibilita a diluição do custo administrativo por um maior número de profissionais alocados para atendimento dos serviços.
- 2.1.4.** Além do menor custo gerencial supramencionado, no modelo de atendimento adotado, a não-separação em itens distintos se deu devido à necessidade de ser uma solução completamente integrada (com utilização de plataforma BIM- *Building Information Modeling*) que possa tratar as especificidades de cada um dos itens de acordo com as suas particularidades e interrelações, além da específica contribuição de cada item para o resultado final da contratação. Neste sentido, o objeto possui características de dependências entre os

serviços a serem prestados, sendo certo que seu parcelamento aumentaria os riscos de execução insatisfatória do serviço.

- 2.1.5.** A aquisição em lote embasa-se no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, da lavra do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual ensina que "a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. (...) Um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. (...) Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico". Segundo Marçal Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. Brasília: 2005, Dialética).
- 2.1.6.** Carvalho Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão" (CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro/2004, p.85/95).
- 2.1.7.** Quando analisado sob os aspectos técnicos vemos configurado o relacionamento e a interdependência entre produtos e os serviços a serem contratados, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues, de onde se iniciam e terminam as repercussões entre um e outro, especialmente por se ter como meta alcançar a maturidade, a disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente, para o qual cada item contribuirá em aspectos distintos, sendo respectivamente, a sua sustentação, o atendimento aos usuários e melhoria contínua dos ambientes, bem como a garantia de entrega de informação com qualidade e a disponibilização de ferramentas de inteligência de negócio para os gestores e usuário. Para o objeto em questão, a título de exemplo, a última etapa do projeto de arquitetura depende das últimas etapas dos projetos de engenharia; a planilha orçamentária depende da finalização de todas as etapas anteriores.

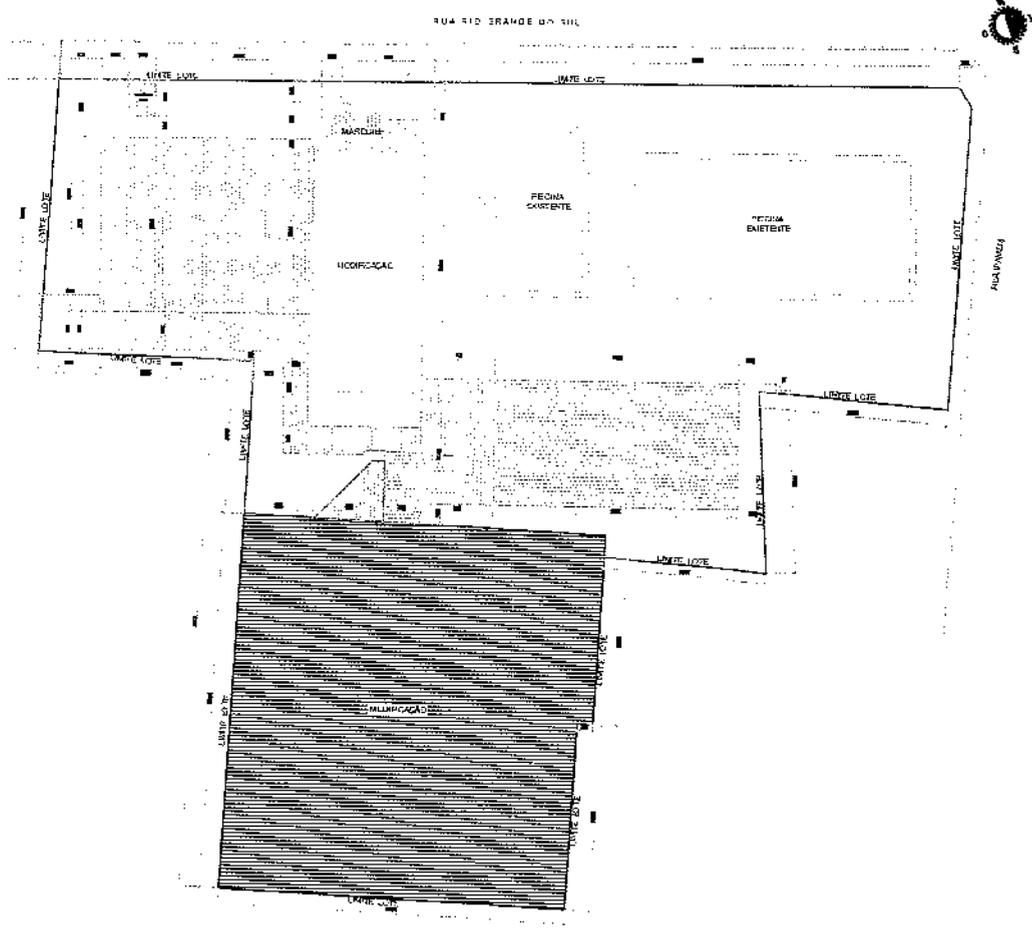
- 2.1.8. Para a adequada execução dos serviços a serem contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, direcionado para o resultado esperado, que é a disponibilidade do ambiente sistêmico, englobando todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários desta instituição.
- 2.1.9. Ressalta-se que não há restrição à competitividade ao se realizar o agrupamento tal como definido aqui, uma vez que os fornecedores, quando não disporem de capacidade de entregar uma solução de ponta a ponta, podem utilizar os recursos da subcontratação ou formação de consórcios, previstos nesta especificação técnica.
- 2.1.10. Dada a necessidade de completa integração entre as partes da solução, o objeto possui características de maiores dependências entre alguns produtos e serviços a serem prestados, sendo certo que um maior parcelamento aumentaria os riscos de execução insatisfatória do serviço, podendo comprometer o funcionamento da solução que se pretende obter, além do prejuízo temporal, tratando-se de um projeto estratégico para a Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Visão geral

Os projetos de arquitetura e engenharia deverão ser elaborados de forma que atendam a todos os requisitos necessários para a execução da reforma do bloco do ginásio e ambientes anexos a este. Deverão ser elaborados os projetos executivos de cada especialidade (arquitetura, arquitetura de interiores, conforto acústico, conforto térmico, luminotécnico, laudo / reforço de estruturas, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas), com a definição detalhada dos aspectos construtivos, materiais empregados, detalhamento dos acabamentos, dimensionamentos gerais e específicos com memória de cálculo, quantitativos, memoriais descritivos, planilha orçamentária analítica e sintética (de todas as modalidades na base SINAPI) e composições extras, para que seja realizada a contratação para sua execução.

A imagem abaixo ilustra a região a ser modificada (em vermelho).



Em levantamento preliminar, os requisitos e pontos a serem tratados estão resumidos no quadro abaixo.

A

Programa de necessidades preliminar - Sesc Campinas - Reforma do Bloco do Ginásio				
Ambiente	Descrição - Situação atual	Necessidades e requisitos mínimos	Área mínima	Equipamentos e mobiliários
Ginásio	Falta de salubridade para os usuários (pisos com problemas, desconforto térmico, desconforto acústico em dias de chuva, pombos e goteiras), falta de logomarca atualizada no piso e em pontos estratégicos, ambiente não adequado para as atividades demandadas atualmente (dança, pilates, espaço multifuncional, abrigo para a arena kids), fluxo inadequado de pessoas, falta de acessibilidade para PNE e falta de setorização para acionamento das lâmpadas.	Troca do piso da quadra que deverá ser resistente, de fácil limpeza, fácil manutenção e que absorva impacto das atividades dos atletas (deverá ser acrescentado no piso a logo atualizada da instituição); pintura e troca de revestimentos; poderá ser feita a troca das esquadrias para atender o projeto de conforto térmico; prever soluções para melhorar o conforto térmico e acústico; remanejar fluxo e ambientes com o objetivo de melhorar a acessibilidade; poderá ser utilizado a área abaixo da arquibancada para o remanejamento dos ambientes; a arquibancada deverá ser reformada; os guarda-corpo e gradis deverão estar de acordo com as normas; deverá ser previsto um espaço na arquibancada para pessoas em cadeira de rodas; poderá ser sugerido a construção de um acesso central na arquibancada, para melhorar acesso aos vestiários e banheiros.	não se aplica	Bancos para atletas; equipamentos de som
Cobertura do Ginásio	Telhas metálicas sem tratamento acústico e térmico apoiadas sobre estrutura metálica; existem pontos de goteiras	Instalação de usina fotovoltaica; caso necessário, prever reparo da cobertura; atender as exigências do projeto de conforto acústico.	não se aplica	não se aplica

Sala de Coordenação e Recreação	Sala sem conforto térmico	Sala administrativa para duas pessoas; poderá ser relocada; trocar piso; prever pintura	15m ²	Mesas, cadeiras, cadeiras giratórias, mesa redonda de reunião, computadores e split.
Sala de ginástica	Sala com pouca circulação de ar	Sala de ginástica com capacidade para de 15 a 20 alunos; prever piso próprio para aulas de dança e ginástica; prever pintura; prever janela com área considerável	45m ²	Colchonetes, barras de alongamento, barras de apoio, equipamentos da arena kids e split.
Depósito de Material Esportivo	-	Prever troca do piso e pintura; instalação de prateleiras	15m ²	Prateleiras e armários.
Banheiro PCD	Acesso inadequado	Poderá ser relocado; deverá atender a todas as exigências da NBR9050; prever troca dos revestimentos de piso e parede, louças e metais.	2,55m ²	Louças e metais.
Banheiro Feminino	Acesso inadequado	Poderá ser relocado; deverá atender a todas as exigências da NBR9050; prever troca dos revestimentos de piso e parede, louças e metais; deverá ter no mínimo três cabines de vaso sanitário e três lavatórios.	18m ²	Louças e metais.
Banheiro Masculino	Acesso inadequado	Poderá ser relocado; deverá atender a todas as exigências da NBR9050; prever troca dos revestimentos de piso e parede, louças e metais; deverá ter no mínimo duas cabines de vaso sanitário, três mictórios e três lavatórios.	18m ²	Louças e metais.

Vestiário Feminino	Acesso inadequado	Poderá ser relocado; deverá atender a todas as exigências da NBR9050; prever troca dos revestimentos de piso e parede, louças e metais; deverá ter no mínimo três cabines de vaso sanitário, três lavatórios e três chuveiros.	20m ²	Louças e metais.
Vestiário Masculino	Acesso inadequado	Poderá ser relocado; deverá atender a todas as exigências da NBR9050; prever troca dos revestimentos de piso e parede, louças e metais; deverá ter no mínimo duas cabines de vaso sanitário, três mictórios, três lavatórios e três chuveiros.	20m ²	Louças e metais.
DML		Depósito de materiais de limpeza que poderá ser relocado; prever troca de revestimento, pintura, louça e metal.	4m ²	Armários DML.

SESC GOIÁS
 FL: 30
 Ass.: 
 SPC

Estas informações deverão ser confirmadas pela contratada na reunião de partida dos projetos.

3.2. Projeto de arquitetura e etapas

3.2.1. Estudo preliminar de arquitetura

3.2.1.1. Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração / aperfeiçoamento do programa de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;

3.2.1.2. Visita ao local e reunião de partida, incluindo equipes de engenharia;

3.2.1.3. O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores. A ABNT NBR 16636:2017, ABNT NBR 9050:2015 e o código de obras do município de Goiânia deverão ser atendidos em todas as etapas.

3.2.1.4. Produtos a serem entregues:

3.2.1.4.1. Programa de necessidades;

3.2.1.4.2. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas, análise preliminar de custos;

3.2.2. Anteprojeto arquitetura

3.2.2.1. Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;

3.2.2.2. O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;

3.2.2.3. O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.

3.2.2.4. Produtos a serem entregues:

3.2.2.4.1. Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas; planta com posicionamento de pontos hidráulicos e de esgoto; planta com posicionamento de pontos de gás; planta com posicionamento de equipamentos de ar condicionado; cortes

(longitudinais e transversais); elevações externas (fachadas); planta de cobertura; memorial justificativo, abrangendo aspectos construtivos; perspectivas em maquete 3D para aprovação dos acabamentos utilizados; memorial descritivo da edificação; estimativa de custos.

3.2.2.4.2. Pré definição, com mobiliários e acabamentos, em maquete 3D;

3.2.2.4.3. Projeto legal, composto por informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual, federal), e à obtenção do alvará ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

3.2.3. Projeto executivo de arquitetura:

3.2.3.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;

3.2.3.2. Produtos a serem entregues:

3.2.3.2.1. Todos os itens da etapa anterior revisados e detalhados;

3.2.3.2.2. Detalhes nas pranchas do desenvolvimento dos projetos básicos, com no mínimo: paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, DML, etc.), elevações de todas as paredes das áreas molhadas, elevações de todas as paredes com detalhes arquitetônicos (faixas de pintura, mais de uma cor na mesma parede, revestimentos que não vão até o teto, etc.), elevação de todas as paredes do ginásio, detalhes das esquadrias (portas e janelas), planta layout com especificação de mobiliário, demolir e construir, memorial de acabamento de todos pavimentos e demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;

3.2.3.2.3. Pranchas do projeto de interiores com as imagens renderizadas internas dos ambientes (ao menos 4 do ginásio e 1 de cada ambiente, em no mínimo 200 DPI, com objetivo de visualizar os principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos do conjunto, podendo ser utilizado, ainda, para a divulgação, em mídias diversas, da imagem da instituição que abrigará), especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria e marmoraria;

3.2.3.2.4. Quadro geral de áreas e esquadrias: onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis;

3.2.3.2.5. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (SINAPI);

3.2.3.2.6. Orçamento do mobiliário;

3.2.3.2.7. Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços não contemplados pela tabela SINAPI (para os itens cotados em mercado devem ser apresentadas ao menos 3 (três) cotações em papel timbrado, datadas e assinadas);

3.2.3.2.8. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

3.2.3.2.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

3.2.4. Compatibilização de todos os projetos

3.2.4.1. O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

3.2.4.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela equipe de engenharia do SESC.

3.2.4.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico apresentado pela contratada, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

3.3. Projeto de extensão de rede de água e esgoto

Não aplicável.

3.4. Projeto de extensão de rede elétrica

Não aplicável.

3.5. Projeto de Estruturas

3.5.1. Deverá ser elaborado laudo e projeto de reforço estrutural. O objetivo do laudo estrutural é atestar a estrutura, em nível de projeto, quanto à estabilidade e segurança estrutural frente aos carregamentos a serem acrescidos na estrutura de cobertura (nova tipologia de telhas e carregamentos referentes à usina fotovoltaica), possível abertura das arquibancadas e novo layout das paredes.

3.5.2. A emissão final do laudo só poderá ocorrer após a definição (pela arquitetura) do tipo de telha, novo layout (incluindo da arquibancada) e após orientação (pela equipe de engenheiros eletricitistas) dos carregamentos das placas fotovoltaicas.

3.5.3. O laudo deverá ser conclusivo quanto à necessidade ou não de reforço estrutural e deve ainda orientar quanto ao tipo de reforço com melhor custo / benefício para cada uma das situações.

3.5.4. Deverão ser previstos os suportes fixadores para as placas fotovoltaicas, havendo ou não projeto de reforço;

3.5.5. O reforço estrutural, caso haja, deverá levar em conta a ABNT NBR 6118:2014, ABNT NBR 8800:2008, ABNT NBR 6120:2019, ABNT NBR 6122:2019, ABNT NBR

6123:1988, ABNT NBR 14762:2010, entre outras pertinentes. Na falta de normas da ABNT, poderão ser utilizadas literaturas consagradas nacionais ou internacionais e normas internacionais.

3.5.6. Produtos a serem entregues:

3.5.6.1. Laudo estrutural;

3.5.6.2. Memorial descritivo;

3.5.6.3. Memorial de cálculo;

3.5.6.4. Projeto de reforço estrutural (caso o laudo aponte para necessidade deste).

3.6. Projeto de Fundações e Contenções

3.6.1. Deverá ser elaborado laudo e projeto de reforço de fundações, conforme novas cargas do projeto estrutural, se houver necessidade.

3.6.2. O laudo deverá ser conclusivo quanto à necessidade ou não de reforço de fundações e deve ainda orientar quanto ao tipo de reforço com melhor custo / benefício para cada uma das situações.

3.7. Consultoria Estrutural

Não aplicável.

3.8. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias e de gás

3.8.1. O projeto hidro-sanitário visa atender às necessidades de alimentação de água, gás e esgotamento de efluentes, conforme o novo layout proposto pela arquitetura.

3.8.2. Deverá haver sistema de ventilação do tipo secundário.

3.8.3. Deverá ser analisada a possibilidade de simultaneidade de uso dos pontos de utilização para os cálculos das vazões;

3.8.4. O desenvolvimento do projeto deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto de arquitetura e reforço estrutural (caso haja).

3.8.5. O traçado preliminar deverá ser apresentado em conjunto ao anteprojeto de arquitetura.

3.8.6. O projeto deverá ser compatibilizado com as demais disciplinas.

3.8.7. O projeto deverá levar em conta a ABNT NBR 5626:2020, ABNT NBR 8160:1999, ABNT NBR 15358:2020, ABNT NBR 13523:2019, ABNT NBR 13103, entre outras pertinentes. Na falta de normas da ABNT, poderão ser utilizadas literaturas consagradas nacionais ou internacionais e normas internacionais.

3.8.8. Produtos a serem entregues:

- 3.8.8.1. Memorial descritivo;
- 3.8.8.2. Memorial de cálculo;
- 3.8.8.3. Plantas gerais de traçados de água, esgoto e gás, em pranchas separadas, conforme pontos especificados no projeto de arquitetura;
- 3.8.8.4. Planta ampliada de todos os ambientes com pontos de utilização;
- 3.8.8.5. Isométrico, para água fria e gás, de todos os ambientes com pontos de utilização;
- 3.8.8.6. Isométrico geral de água fria.

3.9. Projeto de instalações de proteção e combate a incêndio

Não aplicável.

3.10. Projeto de instalações elétricas, telefonia e cabeamento estruturado

- 3.10.1. O projeto de instalações elétricas e lógicas visa atender às necessidades de alimentação elétrica e de dados, conforme o novo layout proposto pela arquitetura.
- 3.10.2. O desenvolvimento do projeto deverá acompanhar o desenvolvimento do projeto de arquitetura e estrutural. No entanto, deverão ser mantidos a subestação (trafo) e os quadros elétricos nos seus respectivos lugares atuais, sendo admitido eventuais substituições de capacidade, se necessário for.
- 3.10.3. Deverá ser previsto o balanceamento de fases nos três quadros existentes na área de intervenção.
- 3.10.4. Deve-se procurar não aumentar a carga demandada. Caso não seja possível, deverá ser verificada a queda de tensão entre o trafo e o ponto mais desfavorável.
- 3.10.5. Deverá haver previsão de instalação futura de usina fotovoltaica, portanto a infraestrutura para este sistema deverá ser prevista, inclusive local para os inversores e caixas de segurança.
- 3.10.6. O traçado preliminar deverá ser apresentado em conjunto ao anteprojeto de arquitetura.
- 3.10.7. O projeto deverá ser compatibilizado com as demais disciplinas.
- 3.10.8. O projeto deverá levar em conta a ABNT NBR 5410:2004, ABNT NBR 5419:2015, ABNT NBR 14565:2019, entre outras pertinentes. Na falta de normas da ABNT, poderão ser utilizadas literaturas consagradas nacionais ou internacionais e normas internacionais.
- 3.10.9. Produtos a serem entregues:
 - 3.10.9.1. Memorial descritivo;

- 3.10.9.2.** Memorial de cálculo;
- 3.10.9.3.** Plantas de traçados contendo todos os pontos de instalações elétricas e lógicas, em pranchas separadas, conforme especificado no projeto de arquitetura;
- 3.10.9.4.** Planta ampliada de todos os ambientes em que houver maior necessidade de detalhamento;
- 3.10.9.5.** Diagramas unifilares, quadros de carga e quadros de demanda;
- 3.10.9.6.** Detalhes de ligações, aterramentos, caixas, etc.

3.11. Consultoria de instalações prediais

Não aplicável.

3.12. Projeto de exaustão mecânica e ar condicionado

Deverá ser previsto climatização de todas as áreas administrativas e exaustão em ambientes aonde não possa ser prevista ventilação natural adequada.

3.13. Projeto de vedação

Não aplicável.

3.14. Projeto de impermeabilização

Não aplicável.

3.15. Projeto luminotécnico

O projeto luminotécnico faz parte do projeto de arquitetura de interiores. Este deverá atender às normas vigentes: NR-17, ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013, etc..

3.16. Projeto de arquitetura de interiores

O projeto de arquitetura de interiores faz parte do projeto de arquitetura.

3.17. Projeto de paisagismo

Não aplicável.

3.18. Consultoria de alumínio

Não aplicável.

3.19. Projeto de piscinas

Não aplicável.

3.20. Projeto de tecnologia e segurança

Não aplicável.

3.21. Projeto de identidade visual

Não aplicável.

3.22. Planilha orçamentária

Deverá ser elaborada planilha orçamentária (SINAPI) e cronograma de obra com, no mínimo, as subdivisões apresentadas abaixo. As etapas não aplicáveis poderão ser omitidas.

3.22.1. Documentação

Refere-se à documentação necessária a ser providenciada pelo contratante, como alvarás, licenças, entre outros.

3.22.2. Atividades preliminares

Refere-se às atividades preliminares, como limpeza, caçamba, etc.

3.22.3. Instalações provisórias

Refere-se às instalações provisórias, como banheiros químicos, containers, entre outros.

3.22.4. Fundações

Refere-se às etapas de fundações, incluindo reforços, provas de carga, etc.

3.22.5. Estrutura

Refere-se às etapas de estruturas, incluindo reforços, provas de carga, etc.

3.22.6. Alvenarias e fechamentos

Refere-se à etapa de alvenarias e fechamentos.

3.22.7. Cobertura

Refere-se à etapa de coberturas.

3.22.8. Instalações hidráulico-sanitárias

Refere-se à etapa de instalações hidráulico-sanitárias.

3.22.9. Instalações elétricas

Refere-se à etapa de instalações elétricas.

3.22.10. Cabeamento estruturado

Refere-se à etapa de cabeamento estruturado.

3.22.11. Elevadores

Refere-se à etapa de elevadores.

3.22.12. Equipamentos especiais

Refere-se à etapa de equipamentos especiais.

3.22.13. Ar condicionado

Refere-se à etapa de ar condicionados e sistemas de exaustão.

3.22.14. Sistema de combate a incêndio

Refere-se à etapa de sistemas de combate a incêndio.

3.22.15. Revestimentos de piso e paredes

Refere-se à etapa de revestimentos de piso e paredes.

3.22.16. Forros

Refere-se à etapa de forros.

3.22.17. Esquadrias

Refere-se à etapa de esquadrias.

3.22.18. Pintura

Refere-se à etapa de pintura.

3.22.19. Luminárias

Refere-se à etapa de instalação de luminárias.

3.22.20. Área externa e urbanização

Refere-se à etapa de área externa e urbanização.

3.22.21. Decorações e ornamentos

Refere-se à etapa de decorações e ornamentos.

3.22.22. Limpeza

Refere-se à etapa de limpeza da obra.

3.22.23. Mobiliário

Refere-se à etapa de mobiliário planejado (a ser entregue pela obra). Avaliar a necessidade de citar a data limite da compra para que a entrega do mesmo não impacte no cronograma final.

3.22.24. Teste / comissionamento de equipamentos e instalações

Refere-se à etapa de testes / comissionamento de equipamentos e instalações.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo menor preço global.

5. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente no PAF pela contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/GO para análise documental. O prazo finda ao término do serviço, ao aceite pela contratante e na aprovação junto à prefeitura, com emissão do alvará de reforma.

5.2. O Sesc/GO designará equipe técnica para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3. Ao longo do desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com os projetistas de arquitetura e engenharia do Sesc/GO e os responsáveis pelos projetos. Havendo necessidade, serão efetuadas as adequações que se fizerem necessárias nos projetos.

5.4. Antes do início de cada etapa, a primeira relativa aos projetos básicos, a segunda aos anteprojetos e a terceira aos projetos executivos, a empresa contratada deverá reunir-se, na sede administrativa do Sesc/GO, com a equipe técnica de engenharia para acordar as linhas de ação, bem como os produtos esperados.

5.5. Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de projeto deverão ser apreciados pela equipe técnica do Sesc/GO durante o período de execução. Essa avaliação será realizada em reuniões semanais, ou noutro prazo julgado mais adequado. Essa avaliação consistirá na verificação, pela equipe técnica, do cumprimento das condições estabelecidas no contrato, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

5.6. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente deverão ser revisados ou alterados apenas pela empresa projetista e submetidos à nova avaliação.

5.7. Antes da entrega oficial dos produtos produzidos em cada etapa, a empresa projetista deverá encaminhar uma minuta dos documentos, para análise da equipe técnica do Sesc/GO, que fez o acompanhamento dos serviços naquele período. A contratada poderá ser convocada para promover os ajustes necessários.

5.8. A aceitação pela equipe técnica do Sesc/GO dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos na etapa inicial é condição indispensável para o início dos trabalhos da etapa subsequente.

5.9. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da contratante.

5.10. São de responsabilidade do projetista o Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo a contratada apresentar, quando do início dos serviços, as RRTs e/ ou ARTs de seus projetistas devidamente registrados no CAU ou CREA. A falta desse registro impedirá a realização de qualquer pagamento à contratada.

5.11. A contratada deverá apresentar, no ato do certame da licitação, Cronograma de desenvolvimento do projeto de arquitetura e engenharia, constando as diferentes fases do desenvolvimento do projeto (estudo preliminar, anteprojeto, projetos complementares e executivo de arquitetura, compatibilização de todos os projetos).

5.12. As etapas que dependerem de aprovação do Sesc/GO para o prosseguimento da etapa posterior deverão dispor de, ao menos, 5 dias úteis para análise.

5.13. Caso sejam necessárias intervenções durante a etapa de levantamento (desmontagem de esquadrias, desmontagem de esquadrias, quebras de forros de gesso, furos em alvenarias, etc.), estas deverão ser recompostas e entregues em condições, no mínimo, iguais às anteriores aos serviços.

5.14. Os projetos de arquitetura deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM da Autodesk (Revit 2016). Os projetos estruturais e de instalações elétricas e lógicas deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM compatível com o Autodesk Revit 2016.

5.15. Afim de que os trabalhos possam ser verificados por outra equipe de arquitetura / engenharia a qualquer hora, a contratada deverá fornecer:

a) Todos os memoriais de cálculo para cada um dos projetos elaborados. Nestas deverão constar, de forma clara e objetiva, todos os cálculos, critérios, métodos e considerações adotadas.

b) Todos os arquivos referentes aos softwares utilizados (Revit, AutoCad, excel, etc.). Estes não deverão contar com proteção à gravação e não deverão ter elementos ocultos (fórmulas no Excel, por exemplo). Devem ser informadas as versões utilizadas de cada um dos softwares.

c) O arquivo RVT deverá conter todos os elementos que foram utilizados na geração das pranchas (anotações, cotas, etc), ou seja, não deve ser entregue somente a massa modelada do edifício;

d) Memoriais descritivos de todos os projetos;

e) Relatório fotográfico para os serviços a serem realizados no local.

5.16. Será fornecido à contratada os projetos disponíveis dos edifícios. Estes podem ter sido alterados ao longo do uso da edificação, não condizendo com o real executado atualmente.

5.17. Deverá ser feita a confirmação dos elementos estruturais apresentados nos projetos de arquitetura existentes. Também deverá ser feito o levantamento dos elementos estruturais na região de reforma (principalmente vigas, além dos pilares e lajes), a fim de que sejam verificadas as interferências e conflitos com o projeto construir / demolir.

5.18. A equipe de engenharia do Sesc/GO fornecerá suporte às decisões a serem tomadas que impactem nos sistemas estruturais e instalações do edifício na ausência de projetos de engenharia.

5.19. Todos os projetos de arquitetura deverão ter ART e/ou RRT.

5.20. Recebimento dos Serviços:

5.20.1. Os arquivos em meio digital deverão ser entregues por e-mail, em pen-drive e em CD ou DVD-ROM, em duas versões:

- Arquivo não editável (pdf);
- Arquivo editável, de acordo com o tipo de documento:
 - Desenhos: em formato DWG (salvo em versão 2004, incluindo o arquivo CTB), RVT (salvo em versão 2016), IFC (compatível com Revit 2016), PLT e PDF.
 - Tabelas e textos: EXCEL (xlsx) e WORD (docx).

Em meio físico, deverão ser entregues duas vias assinadas, em formatos:

- Relatório: capa de PVC e encadernado.
- Disposição do Relatório fotográfico colorido em papel.
- Desenhos.
- Tabela e textos.

5.20.2. Os projetos de arquitetura e engenharia deverão ser apresentados em pranchas tamanho A1 ou A1 estendido com as seguintes escalas:

- a) Escala 1:1, 1:2, 1:5 e 1:10: Detalhamento em geral;
- b) Escala 1:20, 1:25: Ampliações de banheiros, DML, outros compartimentos, escadas, isométricos, pilares, seções de vigas e pilares;
- c) Escala 1:50: plantas, cortes, fachadas, vistas;
- d) Escala 1:75: evitar o uso, restringindo-se somente a desenhos que não necessitem de ir para a obra;
- e) Escala 1:100: isométrico geral, esquema vertical; opção para plantas, cortes e fachadas quando é inviável o uso de 1:50;
- f) Escala 1:200 e 1:250 – Para plantas, cortes e fachadas de grandes projetos, plantas de situação, localização, topografia, paisagismo e desenho urbano; opção para isométricos gerais quando é inviável o uso de 1:100;
- g) Escala 1:500 e 1:1000 – Planta de localização, paisagismo, urbanismo e topografia.

5.20.3. O recebimento será realizado pelo Sesc/GO, ao término e entrega dos mesmos, após verificação de sua perfeita execução, através de Termo de Recebimento assinado entre as partes, no endereço: Rua 31-A, 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

5.21. Os sistemas projetados devem possuir garantia vitalícia, ou seja, garantindo a boa execução dos serviços projetados e manutenção destes, limitados à vida útil de cada um, os sistemas devem funcionar de forma plena, podendo serem implantados a qualquer momento.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

6.1. Sesc Campinas (03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia, Goiás.

Contatos: (62) 3522-6408 (62) 3522-6410, entre 08h-12h e 13h-17h. Tratar com Mariana ou Ivan

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado

dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CAU ou CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
 - a.1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CAU ou CREA, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.
 - c.1) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da

assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Projeto de arquitetura (reforma) para edificações com finalidade esportiva e/ou escolar e/ou comercial e/ou social.	509 m ² em CAT única e edificação única
2	Projeto de conforto ambiental (conforto acústico, conforto térmico, luminotécnico) para edificações com finalidade esportiva e/ou escolar e/ou comercial e/ou social.	509 m ² em CAT única e edificação única
3	Projeto de reforço estrutural para concreto armado e estrutura metálica.	509 m ² em CAT única e edificação única
4	Projeto de instalações hidrossanitárias para edificações com finalidade esportiva e/ou escolar e/ou comercial e/ou social.	509 m ² em CAT única e edificação única
5	Projeto de instalações elétricas e cabeamento estruturado para edificações com finalidade esportiva e/ou escolar e/ou comercial e/ou social.	28,5 kVA em CAT única e edificação única

e) Apresentação de Declaração formal do próprio licitante de que dispõe do pessoal técnico adequado para atender as condições deste Termo de Referência e executar o serviço, o que deverá ser efetivamente comprovado pela empresa vencedora da licitação.

f) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

g) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável que comprove que a empresa possui conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica ao local de realização do serviço, conforme tópico 6.1, é obrigatória às empresas que desejarem participar deste processo, pela complexidade do tipo de serviço (projetos de reforma), pela ausência de todos os projetos atualizados e fidedignos, pela possibilidade de reforço estrutural, alteração de paredes e inexistência de projeto estrutural. Sendo assim é imprescindível para a licitante a visita, a fim de examinar, conferir e constatar previamente todos os detalhes inerentes ao objeto.
- 8.2. A visita técnica deverá ocorrer em dia útil, antes da data marcada para recebimento das propostas e deverá ser previamente agendada pelos telefones (62) 3522-6408 (62) 3522-6410, entre 08h-12h e 13h-17h. Tratar com Mariana ou Ivan.
- 8.3. Não será realizada visita sem agendamento prévio ou fora do prazo estabelecido.
- 8.4. A visita técnica tem por objetivo dar ao Sesc/GO a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a instituição de possíveis inexecuções contratuais.
- 8.5. A falta de realização da Visita Técnica, dessa forma, tornará inviável a identificação, pelo licitante, do conhecimento dos locais e todas as informações necessárias para realização dos projetos, assim, a visita técnica irá propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.
- 9.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.3. A contratada deverá comprovar vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a empresa vencedora do certame mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - a) Empregado: Carteira Profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 9.1.4. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e seus anexos apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da contratada.
- 9.1.5. Transferir à contratante, sem ônus a esta, os direitos autorais sobre a atividade desenvolvida não cabendo posteriormente qualquer manifestação contra alterações no projeto ou plano original, ficando restrita à contratada somente a responsabilidade técnica sobre o trabalho desenvolvido, objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.6. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela contratante, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Sesc/GO ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus à contratante e sem prejuízo das multas contratuais previstas;
- 9.1.7. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

- 9.1.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da contratante;
- 9.1.9.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.10.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.11.** Estar disponível a todo e qualquer agente de fiscalização da contratante, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- 9.1.12.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 9.1.13.** Seguir as diretrizes técnicas da contratante, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.1.14.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e resoluções do CONFEA e CAU/BR;
- 9.1.15.** Dar imediato conhecimento à contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 9.1.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.1.17.** Solicitar à fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.18.** Os sistemas projetados devem possuir garantia vitalícia, ou seja, garantindo a boa execução dos serviços projetados e manutenção destes, limitados à vida útil de cada um, os sistemas devem funcionar de forma plena, podendo serem implantados a qualquer momento.
- 9.1.19.** A contratada deverá adotar soluções e especificações em conformidade com a política de Sustentabilidade do Sesc/GO.
- 9.1.20.** Não serão aceitas argumentações futuras do desconhecimento de interferências, cabendo a contratada todos os custos para recomposição dos serviços, que não motivados pela modificação do escopo pelo Sesc/GO.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada, de forma integral, por medição única após o término do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 9.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços.
- 9.2.5.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 9.2.6.** O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a formação de consórcios de escritórios / empresas, em número máximo de 3 (três) participantes, uma vez que há especialidades de projetos distintas no escopo;

10.2. Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento, devendo a licitante apresentar, no certame licitatório, a documentação que comprove a qualificação técnica necessária (conforme item 7.5.) da empresa a ser subcontratada;

10.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Sesc/GO a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2.3. Remanesce a responsabilidade contratual do licitante vencedor, porém a responsabilidade técnica é de alçada de cada profissional encarregado do projeto;

10.2.4. A empresa subcontratada poderá ser substituída por outra desde que haja anuência do Sesc/GO e que ela comprove a qualificação técnica necessária. Na hipótese de substituição, prevalecerá o valor do projeto estipulado na proposta vencedora do certame;

10.2.5. Não é admitido que uma mesma empresa pleiteada a subcontratação atenda a mais de uma proponente no certame licitatório, havendo desclassificação de todas as proponentes que estiverem nesta situação;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1252/2012

13.FISCALIZAÇÃO

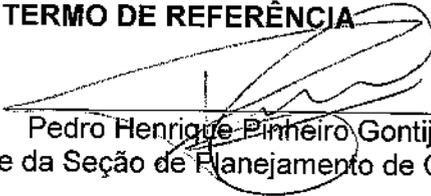
Fiscal: Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
Mat. 10568 CPF: 032.825.691-90

Suplente: Karine C. Fernandes Borges
Engenheiro Civil
Mat. 10507 CPF: 004.892.231-50

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de Maio de 2021